



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 020/2024

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Solicitante:	Mara Elizete Martins
E-mail:	educacao@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento

Data pretendida para contratação: outubro/2024

Urgência na contratação: () sim. (X) Não

Justificativa da Necessidade:

- A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Santa Mariana-PR, garantindo melhoria de rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, com acesso igualitário respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

- Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como foram ponderados a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo das matrículas durante o período do processo.
- A presente aquisição beneficiará em média entre 900 (novecentos) á 1200 (mil e duzentos) alunos da Rede Pública.
- A quantidade solicitada é de acordo com aumento significativo de alunos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA

PROTOCOLO Nº 4492

17 / 09 / 2024

HORÁRIO: 13:25

ASSINATURA: *Galvan*

FOMENTO AGRÍCOLA (FAP) 10000

Setor Administrativo
FAP 10000
FAP 10000

Objetivo do Projeto
O objetivo do projeto é a melhoria da produtividade agrícola para a agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável.

Justificativa do Projeto
A justificativa do projeto é a melhoria da produtividade agrícola para a agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável.

Objetivos do Projeto
O objetivo do projeto é a melhoria da produtividade agrícola para a agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável.

Justificativa do Projeto
A justificativa do projeto é a melhoria da produtividade agrícola para a agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável.

Objetivos do Projeto
O objetivo do projeto é a melhoria da produtividade agrícola para a agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável.

Justificativa do Projeto
A justificativa do projeto é a melhoria da produtividade agrícola para a agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável.

Objetivos do Projeto
O objetivo do projeto é a melhoria da produtividade agrícola para a agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável.

Justificativa do Projeto
A justificativa do projeto é a melhoria da produtividade agrícola para a agricultura familiar para o desenvolvimento sustentável.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



Item	Descrição	QTD
01	ABACATE , de tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	500KG
02	ABÓBORA CABOTIA , produto de 1º qualidade sem danificações físicas, casca integra. O produto deverá estar fresco, isento a de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	600KG
03	ABOBRINHA , produto de 1º qualidade, casca com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	500KG
04	ALFACE CRESPA FRESCA , 1º qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, aparência fresca, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.200UN
05	BANANA NANICA , de 1º qualidade não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde.	2.500KG
06	BETERRABA , ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	400KG
07	BRÓCOLIS , de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	600 UM
08	CHEIRO VERDE , (Salsinha e cebolinha); Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	400 Maço
09	COUVE TIPO MANTEIGA , de 1º qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar	600 Maço



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



	danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Picada, acondicionada em embalagem plástica, com aproximadamente 300g	
10	LARANJA PERA , fresca, de ótima qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2500 KG
11	LIMÃO , comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme; coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	500 KG
12	MANDIOCA DESCASCADA , de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600 KG
13	MILHO VERDE (ESPIGA) in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados	700 KG
14	MORANGO , fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície.	200 KG
15	REPOLHO , verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	600 UN
16	TOMATE , frutos médios, vermelho, para salada, sem sinais de podridão, semi-maduro, ausente de ferimentos, sujidades e parasitas	1000 KG

Requisitos de contratação:

- A contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



- A contratada deverá fornecer diretamente o produto não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto indicado licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado (a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;
- Os produtos deverão ser entregues nas quantidades descritas nas solicitações, haja vista que são produtos que integram a merenda escolar, e por assim de fornecimento contínuo.
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato. Os pedidos serão realizados: **Semanalmente**.
- **Local de recebimento dos produtos: Deverá ser em dias úteis das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, nos seguintes estabelecimentos**
- **Escola Municipal Carmela Dutra: Rua Primo Bassi, nº 156 centro**
- **Escola Municipal Pedro Moreira da Silva (Localizada na Escola Técnica André Dikisuki Filho): Rua Take Ebara, SN – Atrás do Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis**
- **CMEI – Etelvina França Machado: Rua Antônio Manoel dos Santos, SN (Próximo ao Complexo Esportivo Robert Oliveira).**
- **Escola Rodolfo Wild – APAE: Rua Horácio Ferreira Simões, nº267 – Vila Santa Rita**
- **CMEI – Joana Jacinto de Aquino: Rua Francisco Cuqui, nº 84 – Distrito do Quinzópolis**
- **CMEI – Esther Beghi Pinafo: Avenida Carlos Gomes nº 1171 – Distrito do Panema**
- **Escola Municipal Engrácia Zanqueta: Rua Waldemar Abílio Leal, nº 722 – Distrito do Panema**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



Fiscal indicado: Bianca Cristina Amadeus – Nutricionista - CRN: 16161/P

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☒ Sim

☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: Dispensa 21/2024.

Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana, 02 de setembro de 0 2024

Mara Elizete Martins

Secretária de Educação – Port.º 014/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP- 020/2024

SIGILO: ()SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo: *Secretaria Municipal de Educação*

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

- A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Santa Mariana-PR, garantindo melhoria de rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, com acesso igualitário respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

I – Aquisição está alinhada ao Plano;

II – A presente aquisição deverá ser formalizada até 30/09/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

- A contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

- A contratada deverá fornecer diretamente o produto não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto indicado licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado (a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;
- Os produtos deverão ser entregues nas quantidades descritas nas solicitações, haja vista que são produtos que integram a merenda escolar, e por assim de fornecimento contínuo.
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato. Os pedidos serão realizados: **Semanalmente**.
- **Local de recebimento dos produtos: Deverá ser em dias úteis das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, nos seguintes estabelecimentos**
- **Escola Municipal Carmela Dutra: Rua Primo Bassi, nº 156 centro**
- **Escola Municipal Pedro Moreira da Silva (Localizada na Escola Técnica André Dikisuki Filho): Rua Take Ebara, SN – Atrás do Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis**
- **CMEI – Etelvina França Machado: Rua Antônio Manoel dos Santos, SN (Próximo ao Complexo Esportivo Robert Oliveira).**
- **Escola Rodolfo Wild – APAE: Rua Horácio Ferreira Simões, nº 267 – Vila Santa Rita**
- **CMEI – Joana Jacinto de Aquino: Rua Francisco Cuqui, nº 84 – Distrito do Quinzópolis**
- **CMEI – Esther Beghi Pinafo: Avenida Carlos Gomes nº 1171 – Distrito do Panema**
- l- **Escola Municipal Engrácia Zanqueta: Rua Waldemar Abílio Leal, nº 722 – Distrito do Panema**

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO – inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Item	Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ABACATE , de tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	Kg	500	6,72	3.360,00

02	ABÓBORA CABOTIA , produto de 1º qualidade sem danificações físicas, casca integra. O produto deverá estar fresco, isento a de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	600	4,86	2.916,00
03	ABOBRINHA , produto de 1º qualidade, casca com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	500	3,96	1.980,00
04	ALFACE CRESPA FRESCA , 1º qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, aparência fresca, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	1200	4,20	5.040,00
05	BANANA NANICA , de 1º qualidade não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde.	Kg	2500	3,94	9.850,00
06	BETERRABA , ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	kg	400	4,67	1.868,00
07	BRÓCOLIS , de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Unidade	600	7,84	4.704,00
08	CHEIRO VERDE , (Salsinha e cebolinha); Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	Maço	400	2,35	940,00

	adequadas para o consumo mediatO e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
09	COUVE TIPO MANTEIGA , de 1º qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Picada, acondicionada em embalagem plástica, com aproximadamente 300g	Maço	600	4,53	2.718,00
10	LARANJA PERA , fresca, de ótima qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	2500	4,20	10.500,00
11	LIMÃO , comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme; coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	Kg	500	4,92	2.460,00
12	MANDIOCA DESCASCADA , de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	600	5,99	3.594,00
13	MILHO VERDE (ESPIGA) in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados	Kg	700	10,74	7.518,00
14	MORANGO , fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	Kg	200	21,16	4.232,00

	qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície.				
15	REPOLHO , verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Unidade	600	4,34	2.604,00
16	TOMATE , frutos médios, vermelho, para salada, sem sinais de podridão, semi-maduro, ausente de ferimentos, sujidades e parasitas	Kg	1000	6,42	6.420,00
				Valor Total:	R\$ 70.704,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

5.1. A estimativa média de valor de mercado foi realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- I) Pesquisa através do Pannel de Preços Públicos, Compras.GOV;
- II) Pesquisa em Atas de Registro de preços e Contratos dos municípios de Telemaco Borba PR, Tibagi PR e Agudos do Sul PR.
- III) 03 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

6.1- A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário;

6.2. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preço conforme preceitua a Lei 14.133/2021 – art.23;

6.3. O preço estimado da contratação é de R\$ 70.704,00 (Setenta Mil, setecentos e quatro reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

12
3

Entende-se por alimentação escolar todo alimento fornecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista.

Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades Quilombos e os Grupos Formais e informais de mulheres conforme o art.14, da Lei nº 11.947/2009. Quando ocorrer um empate para priorização das propostas, deverá ser observada a Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, no seu Art.25.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

- Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas;
- Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes;
- Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais;
- A oferta das refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar;
- A compra de alimentos da Agricultura Familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes;
- A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/ dependência com o objeto de compra/ contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O desperdício e descarte incorreto de alimentos gera impactos ambientais, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos, da agricultura familiar, e com produtos que sigam a política de preservação ao meio ambiente. As unidades de ensino são orientadas a evitar desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados desagradáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

13.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria Municipal de Educação.

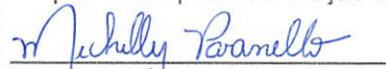
13.2. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;
- ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.3. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

13.4. Considerando a necessidade da continuidade nos trabalhos que vindo sendo realizados aos anos anteriores.

Responsáveis pela elaboração do ETP:



Michelly Pavanello
Dir.Dpto. de Educação Infantil



Bianca Cristina Amadeus - Nutricionista
CRN: 16161/P

Santa Mariana, 10 de setembro 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Mara Elizete Martins – Secretária de Educação

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (Agricultura Familiar), conforme art.14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e dois arts. 29 a 49, da Resolução nº6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ABACATE , de tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	Kg	500	6,72	3.360,00
02	ABÓBORA CABOTIA , produto de 1ª qualidade sem danificações físicas, casca íntegra. O produto deverá estar fresco, isento a de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	600	4,86	2.916,00
03	ABOBRINHA , produto de 1ª qualidade, casca com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	500	3,96	1.980,00
04	ALFACE CRESPA FRESCA , 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, aparência fresca, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	1200	4,20	5.040,00
05	BANANA NANICA , de 1ª qualidade não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde.	Kg	2500	3,94	9.850,00
06	BETERRABA , ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter	kg	400	4,67	1.868,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



	atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.				
07	BRÓCOLIS , de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Unidade	600	7,84	4.704,00
08	CHEIRO VERDE , (Salsinha e cebolinha); Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	400	2,35	940,00
09	COUVE TIPO MANTEIGA , de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Picada, acondicionada em embalagem plástica, com aproximadamente 300g	Maço	600	4,53	2.718,00
10	LARANJA PERA , fresca, de ótima qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	2500	4,20	10.500,00
11	LIMÃO , comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme; coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	Kg	500	4,92	2.460,00



12	MANDIOCA DESCASCADA , de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	600	5,99	3.594,00
13	MILHO VERDE (ESPIGA) in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados	Kg	700	10,74	7.518,00
14	MORANGO , fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície.	Kg	200	21,16	4.232,00
15	REPOLHO , verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Unidade	600	4,34	2.604,00
16	TOMATE , frutos médios, vermelho, para salada, sem sinais de podridão, semi-maduro, ausente de ferimentos, sujidades e parasitas	Kg	1000	6,42	6.420,00
				Valor Total:	R\$ 70.704,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamada Pública/ Credenciamento. Frisa-se que tem amparo legal, integralmente na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Santa Mariana-PR, garantindo melhoria de rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, com acesso

173



igualitário respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 2.3. De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento fornecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista.

- 2.5. Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades Quilombos e os Grupos Formais e informais de mulheres conforme o art.14, da Lei nº 11.947/2009. Quando ocorrer um empate para priorização das propostas, deverá ser observada a Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, no seu Art.25.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 3.3. A contratada deverá fornecer diretamente o produto não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto indicado licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 3.4. A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 3.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se



admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

- 3.6. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado (a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos;
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades descritas nas solicitações, haja vista que são produtos que integram a merenda escolar, e por assim de fornecimento contínuo.
- 3.8. O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato. Os pedidos serão realizados: *Semanalmente*.
- **Local de recebimento dos produtos: Deverá ser em dias úteis das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, nos seguintes estabelecimentos**
 - **Escola Municipal Carmela Dutra: Rua Primo Bassi, nº 156 centro**
 - **Escola Municipal Pedro Moreira da Silva (Localizada na Escola Técnica André Dikisuki Filho): Rua Take Ebara, SN – Atrás do Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis**
 - **CMEI – Etelvina França Machado: Rua Antônio Manoel dos Santos, SN (Próximo ao Complexo Esportivo Robert Oliveira).**
 - **Escola Rodolfo Wild – APAE: Rua Horácio Ferreira Simões, nº 267 – Vila Santa Rita**
 - **CMEI – Joana Jacinto de Aquino: Rua Francisco Cuqui, nº 84 – Distrito do Quinzópolis**
 - **CMEI – Esther Beghi Pinafo: Avenida Carlos Gomes nº 1171 – Distrito do Panema**
 - **Escola Municipal Engrácia Zanqueta: Rua Waldemar Abílio Leal, nº 722 – Distrito do Panema**

3.9. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os documentos citados abaixo deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

ENVELOPE Nº 01
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Mariana
Chamamento Público nº XXX/2024
Participante: Razão Social/Nome

3.10. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.11. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.12. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais **deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I**, acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

ENVELOPE Nº 02 À Comissão Permanente de Licitação Município de Santa Mariana Chamamento Público nº XXX/20XX Participante: Razão Social/Nome

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, a ata e os projetos apresentados ficarão disponíveis no site oficial do município. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão julgadora

4.5 Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5 Da amostra

5.1 Não será exigida amostra

5.2 Subcontratação

5.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma de fornecimento

6.1.1 O fornecimento será de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato. Os pedidos serão realizados: **SEMANALMENTE PARA HORTIFRUTEGRANJEIROS.**

6.2 Condições de Entrega

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pelo responsável pela alimentação escolar, sendo diretamente nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

6.2.2 Local de recebimento dos produtos: Deverá ser em dias úteis das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, nos seguintes estabelecimentos:

Escola Municipal Carmela Dutra: Rua Primo Bassi, nº 156 centro

Escola Municipal Pedro Moreira da Silva (Localizada na Escola Técnica André Dikisuki Filho): Rua Take Ebara, SN – Atrás do Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis

CMEI – Etelvina França Machado: Rua Antônio Manoel dos Santos, SN (Próximo ao Complexo Esportivo Robert Oliveira).



21
m

Escola Rodolfo Wild – APAE: Rua Horácio Ferreira Simões, nº267 – Vila Santa Rita

CMEI – Joana Jacinto de Aquino: Rua Francisco Cuqui, nº 84 – Distrito do Quinzópolis

CMEI – Esther Beghi Pinafo: Avenida Carlos Gomes nº 1171 – Distrito do Panema

Escola Municipal Engrácia Zanqueta: Rua Waldemar Abílio Leal, nº 722 – Distrito do Panema

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto:

8.1.1 O objeto em questão poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22
m



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



8.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelagerência da Secretaria de Fazenda.

8.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

8.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2 O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

8.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Chamanto Público / **Credenciamento**



9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

9.2.1.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

9.2.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação



judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.6.1 A proposta de preços deverá conter:

9.6.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.6.1.2 Modalidade e número de licitação;

9.6.1.3 Declaração de validade da proposta de 30 dias contados da assinatura

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 Das obrigações do Contratado

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.1.2 Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1 desde termo de referência.

10.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.1.4 Garantir a boa qualidade dos bens entregues.

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.



10.1.8 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.9 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato

10.1.10 Não transferir para terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar) sem a devida anuência do Município de Santa Mariana/PR

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento

10.1.12 Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços

10.2 Das obrigações do Contratante

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2.2 Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

10.2.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.2.4 Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.2.5 Atender, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a	Multa sobre o valor total da	5%



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 450 CEP: 86.350-000
Fone: Fax (0xx 43) 35312367
Santa Mariana – Paraná
e-mail:educacao@santamariana.pr.gov.br



proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	proposta	
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.704,00 (setenta mil, setecentos e quatro reais), conforme valores apostos na tabela.

12.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguintes dotações orçamentárias:

(420) 07.002.12.361.0009.2.036 - 3.3.90.32.00.00 - Fonte 000

(421) 07.002.12.361.0009.2.036 - 3.3.90.32.00.00 - Fonte 107

(422) 07.002.12.361.0009.2.036 - 3.3.90.32.00.00 - Fonte 112

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14 Fiscal de Contrato: Bianca Cristina Amadeus – Nutricionista - CRN: 16161/P

Santa Mariana, 16 de setembro de 2024.

Mara Elizete Martins
Secretária de Educação – Port.nº 014/2021

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

Santa Mariana, 16 de setembro de 2024.

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

CESTA DE PREÇO

Secretaria:	Secretaria de Educação										
Objeto Resumido:	Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar										
Data:	12/09/2024										
Responsável pela cesta:	Michelly Pavanello										
Escolha da formula:	Media (X) Mediana () Menor valor ()										
Justificativa da formula	Mediana, pois são valores dos preços praticado/pesquisado no mercado										
ORÇAMENTO											
Escolha da Fórmula com (X)									X		
Itens Resumido	Vilmar de Souza Dias - Aguiá Distribuidora	AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	WALDIR MARCOS ALEIXO	Contrato Pref. Mun. De Telemaco Borba PR	Contrato Pref. Mun. De Tibagi PR	contrato Pref. Mun. De Agudos do Sul - Pr	Compras.GOV		Menor Valor	Media	Mediana
1	ABACATE, de tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo	R\$ 8,90	R\$ 7,99	R\$ 6,99	R\$ 5,38	não localizado	não localizado	R\$ 5,68	R\$ 5,38	R\$ 6,72	R\$ 6,05
2	ABÓBORA CABOTIA, produto de 1ª qualidade sem danificações físicas, casca integra. O produto deverá estar fresco, isento a de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	R\$ 3,99	R\$ 6,80	R\$ 5,60	não localizado	R\$ 4,26	não localizado	R\$ 4,53	R\$ 3,99	R\$ 4,86	R\$ 4,43
3	ABOBRINHA, produto de 1ª qualidade, casca com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 4,99	R\$ 4,50	R\$ 5,99	R\$ 2,38	R\$ 4,10	não localizado	R\$ 3,35	R\$ 2,38	R\$ 3,96	R\$ 3,17
4	ALFACE CRESPA FRESCA, 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, aparência fresca, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,99	R\$ 3,25	R\$ 2,99	não localizado	cotado por KG	R\$ 4,98	R\$ 5,99	R\$ 2,99	R\$ 4,20	R\$ 3,59

CESTA DE PREÇO

5	BANANA NANICA, de 1ª qualidade não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde.	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 2,71	R\$ 5,79	não localizado	R\$ 2,89	R\$ 2,71	R\$ 3,94	R\$ 3,33
6	BETERRABA, ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	R\$ 7,90	R\$ 5,99	R\$ 4,79	R\$ 2,30	R\$ 4,28	R\$ 5,98	R\$ 3,84	R\$ 2,30	R\$ 4,67	R\$ 3,49
7	BRÓCOLIS, de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 7,90	R\$ 9,99	R\$ 6,39	não localizado	R\$ 10,01	R\$ 6,24	R\$ 8,14	R\$ 6,24	R\$ 7,84	R\$ 7,04
8	CHEIRO VERDE, (Salsinha e cebolinha); Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2,99	R\$ 2,30	R\$ 2,00	cotado por KG	R\$ 1,51	R\$ 3,77	cotado separado	R\$ 1,51	R\$ 2,35	R\$ 1,93

CESTA DE PREÇO

9	COUVE TIPO MANTEIGA , de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Picada, acondicionada em embalagem plástica, com aproximadamente 300g	R\$ 4,99	R\$ 3,19	R\$ 6,39	não localizado	não localizado	R\$ 5,07	R\$ 4,32	R\$ 3,19	R\$ 4,53	R\$ 3,86
10	LARANJA PERA , fresca, de ótima qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 4,50	R\$ 3,99	R\$ 6,00	R\$ 3,37	R\$ 4,27	não localizado	R\$ 3,92	R\$ 3,37	R\$ 4,20	R\$ 3,79
11	LIMÃO , comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme; coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	R\$ 4,50	R\$ 4,99	R\$ 4,50	não localizado	não localizado	R\$ 6,54	R\$ 4,51	R\$ 4,50	R\$ 4,92	R\$ 4,71
12	MANDIOCA DESCASCADA , de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	R\$ 6,99	R\$ 8,50	R\$ 4,49	não localizado	R\$ 6,87	não localizado	R\$ 4,62	R\$ 4,49	R\$ 5,99	R\$ 5,24
13	MILHO VERDE (ESPIGA) in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados	R\$ 7,50	R\$ 8,90	R\$ 10,00	não localizado	não localizado	não localizado	R\$ 19,81	R\$ 7,50	R\$ 10,74	R\$ 9,12

CESTA DE PREÇO

14	MORANGO, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície.	R\$ 16,00	R\$ 10,50	R\$ 40,00	não localizado	não localizado	não localizado	R\$ 28,81	R\$ 10,50	R\$ 21,16	R\$ 15,83
15	REPOLHO, verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 6,50	R\$ 4,60	R\$ 3,80	R\$ 2,32	R\$ 3,49	R\$ 6,20	R\$ 5,50	R\$ 2,32	R\$ 4,34	R\$ 3,33
16	TOMATE, frutos médios, vermelho, para salada, sem sinais de podridão, semi-maduro, ausente de fermentos, sujidades e parasitas	R\$ 5,99	R\$ 8,99	R\$ 6,00	R\$ 4,80	R\$ 7,86	R\$ 7,59	R\$ 5,31	R\$ 4,80	R\$ 6,42	R\$ 5,61

Obs 1: A pesquisa de preço foi realizada utilizando os critérios para escolha dos 3 fornecedores que constam no processo são do ramo pertinente ao objeto. Referente aos preços de contratações, foi efetuada pesquisa na plataforma do painel de preços juntamente com homologação.

33
m

(agua distribuidora)

**ORÇAMENTO PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR.**

Item	Descritivo	Quant.	Unid	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
01	ABACATE de tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	500	Kg	R\$8,90	R\$4450,00
02	ABÓBORA CABOTIA , produto de 1º qualidade sem danificações físicas, casca integra. O produto deverá estar fresco, isento a de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	600	Kg	R\$3,99	R\$2694,00
03	ABOBRINHA , produto de 1º qualidade, casca com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou	500	Kg	R\$4,99	R\$2495,00

	machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. 24166				
04	ALFACE CRESPA FRESCA, 1º qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, aparência fresca, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.200	Unid	R\$4,99	R\$5988,00
05	BANANA NANICA, de 1º qualidade não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. 24166	2.500	Kg	R\$4,50	R\$11250,00

06	BETERRABA , ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	400	Kg	R\$7,90	R\$3160,00
07	BRÓCOLIS , de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. 24170	600	Unid	R\$7,90	R\$2370,00 4740,00
08	CHEIRO VERDE , (Salsinha e cebolinha); Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e	400	Maço	R\$2,99	R\$1196,00

	coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 24171				
09	COUVE TIPO MANTEIGA, de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Picada, acondicionada em embalagem plástica, com aproximadamente 300g 24172	600	Maço	R\$4,99	R\$2994,00

10	LARANJA PERA, fresca, de ótima qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. 24173	2.500	Kg	R\$4,50	R\$11250,00
11	LIMÃO, comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme; coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. 24174	500	Unid	R\$4,50	R\$2250,00
12	MANDIOCA DESCASCADA, de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. 24175	600	Kg	R\$6,99	R\$4194,00

13	MILHO VERDE (ESPIGA) in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. 24270	700	Kg	R\$7,50	R\$5250,00
14	MORANGO, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. 24271	200	Kg	R\$16,00	R\$3200,00
15	REPOLHO, verde limpo de	600	Unid	R\$6,50	R\$3900,00

	tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. 24272				
16	TOMATE , frutos médios, vermelho, para salada, sem sinais de podridão, semi-maduro, ausente de ferimentos, sujidades e parasitas.	1.000	Kg	R\$5,99	R\$5990,00
VALOR TOTAL					R\$72631,00

Documento assinado digitalmente



VILMAR DE SOUZA DIAS
Data: 22/07/2024 10:23:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura: _____.

Data: _____.

Validade da proposta: _____.

A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.038.989/0001-70

ENDEREÇO: Piquiri, nº 351 sala A – JATAIZINHO, PR

TELEFONE: (43) 98428-9045 E-MAIL: rtantunes2773@gmail.com

ORÇAMENTO PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Item	Descritivo	Quant.	Unid	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
01	ABACATE de tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	500	Kg	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
02	ABÓBORA CABOTIA , produto de 1º qualidade sem danificações físicas, casca integra. O produto deverá estar fresco, isento a de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	600	Kg	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
03	ABOBRINHA , produto de 1º qualidade, casca com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	500	Kg	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
04	ALFACE CRESPA FRESCA , 1º qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência,	1.200	Unid	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00

41
m

	estar livre de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, aparência fresca, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
05	BANANA NANICA , de 1º qualidade não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde.	2.500	Kg	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
06	BETERRABA , ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	400	Kg	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
07	BRÓCOLIS , de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	600	Unid	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
08	CHEIRO VERDE , (Salsinha e cebolinha); Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e	400	Maço	R\$ 2,30	R\$ 920,00

	sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
09	COUVE TIPO MANTEIGA , de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Picada, acondicionada em embalagem plástica, com aproximadamente 300g	600	Maço	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
10	LARANJA PERA , fresca, de ótima qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2.500	Kg	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00

11	LIMÃO , comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme; coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	500	Unid	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
12	MANDIOCA DESCASCADA , de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600	Kg	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
13	MILHO VERDE (ESPIGA) in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.	700	Kg	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
14	MORANGO , fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície.	200	Kg	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
15	REPOLHO , verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor,	600	Unid	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00

44
m

	típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
16	TOMATE , frutos médios, vermelho, para salada, sem sinais de podridão, semi-maduro, ausente de ferimentos, sujidades e parasitas.	1.000	Kg	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.099,00

Data: 16/07/2024

Validade da proposta: 90 dias

Assinatura

A S T ANTUNES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:36038989000170

Assinado de forma digital por A S T
ANTUNES COMERCIO E SERVICOS
LTDA:36038989000170
Dados: 2024.07.16 16:27:38 -03'00'

45
m

WALDIR MARCOS ALEIXO

CNPJ: 85.474.682/0001-27

**RUA MARIA MOREIRA RENO 84, CENTRO- CEP
86350000, SANTA MARIANA-PR**

**ORÇAMENTO PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR.**

Item	Descritivo	Quant.	Unid	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
01	ABACATE de tamanho médio, de 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	500	Kg	R\$6,99	R\$3495,00
02	ABÓBORA CABOTIA , produto de 1º qualidade sem danificações físicas, casca integra. O produto deverá estar fresco, isento a de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	600	Kg	R\$5,60	R\$3360,00
03	ABOBRINHA , produto de 1º qualidade, casca com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	500	Kg	R\$5,99	R\$2995,00
04	ALFACE CRESPA FRESCA , 1º qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescnte, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua	1.200	Unid	R\$2,99	R\$3588,00

	coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades, insetos, material terroso e umidade externa anormal, aparência fresca, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
05	BANANA NANICA , de 1º qualidade não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde.	2.500	Kg	R\$5,00	R\$12500,00
06	BETERRABA , ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	400	Kg	R\$4,79	R\$1916,00
07	BRÓCOLIS , de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	600	Unid	R\$6,39	R\$3834,00
08	CHEIRO VERDE , (Salsinha e cebolinha); Limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30%	400	Maço	R\$2,00	R\$800,00

	de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em graude desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes à superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
09	COUVE TIPO MANTEIGA , de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Picada, acondicionada em embalagem plástica, com aproximadamente 300g	600	Maço	R\$6,39	R\$3834,00
10	LARANJA PERA , fresca, de ótima qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores,	2.500	Kg	R\$6,00	R\$15000,00

	sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
11	LIMÃO , comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme; coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.	500	Unid	R\$4,50	R\$2250,00
12	MANDIOCA DESCASCADA , de 1º qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	600	Kg	R\$4,49	R\$2694,00
13	MILHO VERDE (ESPIGA) in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.	700	Kg	R\$10,00	R\$7000,00
14	MORANGO , fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície.	200	Kg	R\$40,00	R\$8000,00

49
m

15	REPOLHO, verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	600	Unid	R\$3,80	R\$2280,00
16	TOMATE, frutos médios, vermelho, para salada, sem sinais de podridão, semi-maduro, ausente de ferimentos, sujidades e parasitas.	1.000	Kg	R\$6,00	R\$6000,00
VALOR TOTAL					R\$79.546,00

Assinatura: Waldir Marcos Aleixo

Data: 17/07/2024

Validade da proposta: 60 dias

35.474.682/0001-24

Waldir Marcos Aleixo

Rua Maria Moreira Reno, 84
Centro - CEP 86.350-000
SANTA MARIANA - PR

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
454/2024	987853	Rascunho	MICHELLY PAVANELLO

Título: Agricultura Familiar

Observações:

Total de itens cotados: 16	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 63,085,5000
----------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464372 - Fruta Tipo: Abacate Breda , Apresentação: Natural	Quilograma	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 36,7128%
R\$ 2,2500	R\$ 5,6803	R\$ 5,5200	Desvio Padrão: 2,0854
			Maior Preço: R\$ 9,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3360	Quilograma	R\$ 4,3500	28/08/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	3508	Quilograma	R\$ 5,7500	22/08/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	440	Quilograma	R\$ 3,5000	02/08/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	2620	Quilograma	R\$ 7,7000	31/07/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 4,7900	23/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 6,5000	09/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,6200	04/07/2024	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	154	Quilograma	R\$ 7,4500	26/06/2024	Sim
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	170	Quilograma	R\$ 4,7800	11/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 7,4000	23/05/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 5,4200	08/05/2024	Sim

51 m

12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	186 Quilograma	R\$ 5,1000	02/04/2024	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250 Quilograma	R\$ 2,8500	14/03/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	220 Quilograma	R\$ 5,0000	12/03/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	4000 Quilograma	R\$ 7,9800	29/02/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 4,8500	28/02/2024	Sim
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2028 Quilograma	R\$ 7,3600	02/02/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400 Quilograma	R\$ 3,0000	31/01/2024	Sim
19	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	81 Quilograma	R\$ 7,9900	31/01/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3360 Quilograma	R\$ 3,6000	22/01/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 4,5000	09/01/2024	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	456 Quilograma	R\$ 6,8000	21/12/2023	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	190 Quilograma	R\$ 8,0000	13/12/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 9,3300	24/11/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 9,3300	24/11/2023	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1210 Quilograma	R\$ 6,5200	16/11/2023	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 8,1900	09/11/2023	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	45 Quilograma	R\$ 2,2500	12/09/2023	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	962 Quilograma	R\$ 2,2500	12/09/2023	Sim
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	320 Quilograma	R\$ 2,2500	12/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

463751 - Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0000

Media

R\$ 3,3512

● Mediana

R\$ 2,4000

Coefficiente de Variação: 63,1774%

Desvio Padrão: 2,1172

Maior Preço: R\$ 9,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500 Quilograma		R\$ 1,0000	10/09/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	300 Quilograma		R\$ 5,5000	10/09/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	30 Quilograma		R\$ 2,9500	10/09/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1350 Quilograma		R\$ 2,6500	09/09/2024	Sim

52
m

5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5100 Quilograma	R\$ 1.5000	06/09/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	900 Quilograma	R\$ 4.5000	06/09/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4160 Quilograma	R\$ 1.5800	05/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4120 Quilograma	R\$ 1.5500	05/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3121 Quilograma	R\$ 2.4000	04/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4180 Quilograma	R\$ 1.0000	04/09/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3600 Quilograma	R\$ 1.8800	03/09/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 2.0000	03/09/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 4.8400	03/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3300 Quilograma	R\$ 2.0000	02/09/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1080 Quilograma	R\$ 1.7500	02/09/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2410 Quilograma	R\$ 2.3500	02/09/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900 Quilograma	R\$ 1.4600	02/09/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 2.6000	02/09/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4860 Quilograma	R\$ 1.3500	30/08/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	380 Quilograma	R\$ 4.4000	30/08/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 1.7000	30/08/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2480 Quilograma	R\$ 1.5000	30/08/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 6.0000	29/08/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 1.3500	28/08/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2170 Quilograma	R\$ 1.7500	28/08/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5400 Quilograma	R\$ 2.5000	28/08/2024	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600 Quilograma	R\$ 1.2000	27/08/2024	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R\$ 2.0500	27/08/2024	Sim
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 2.4000	27/08/2024	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 7.7800	27/08/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 5.0000	27/08/2024	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 5.0000	27/08/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4320 Quilograma	R\$ 2.1500	26/08/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500 Quilograma	R\$ 2.3500	26/08/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1900 Quilograma	R\$ 2.0500	26/08/2024	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -				

53 m

36	I	Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 8,5000	20/08/2024	Sim
37	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 9,7000	20/08/2024	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 7,4900	14/08/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 3,1000	14/08/2024	Sim
40	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	95	Quilograma	R\$ 6,3200	12/08/2024	Sim
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 2,1000	12/08/2024	Sim
42	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	14190	Quilograma	R\$ 2,3900	12/08/2024	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5050	Quilograma	R\$ 3,3000	09/08/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8500	Quilograma	R\$ 1,8500	08/08/2024	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 6,5900	07/08/2024	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 3,1900	07/08/2024	Sim
47	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,7700	06/08/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 5,4600	01/08/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 5,4600	01/08/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,3000	30/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

467424 - Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotia / Japonesa , Adicional: Cortado

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,8500

Média

R\$ 423,9862

● Mediana

R\$ 4,5300

Coefficiente de Variação: 691,6000%

Desvio Padrão: 2,932,2886

Maior Preço: R\$ 20,950,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	11725	Quilograma	R\$ 2,5000	10/09/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 7,3300	30/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	570	Quilograma	R\$ 3,7500	30/08/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	570	Quilograma	R\$ 2,7900	30/08/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	132	Quilograma	R\$ 3,4900	23/08/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,0000	21/08/2024	Sim
7	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	156	Quilograma	R\$ 3,3000	20/08/2024	Sim

54
m

8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4800 Quilograma	R\$ 3,1300	08/08/2024	Sim
9	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	7000 Quilograma	R\$ 1,8500	06/08/2024	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4870 Quilograma	R\$ 4,9700	05/08/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	270 Quilograma	R\$ 4,7300	01/08/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 4,7400	01/08/2024	Sim
13	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 3,4400	31/07/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 Quilograma	R\$ 20,950,0000	29/07/2024	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 5,5000	22/07/2024	Sim
16	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 13,9000	03/07/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000 Quilograma	R\$ 3,3300	02/07/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	1100 Quilograma	R\$ 6,8600	26/06/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 12,1800	24/06/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	320 Quilograma	R\$ 4,6000	24/06/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11790 Quilograma	R\$ 2,7800	14/06/2024	Sim
22	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 5,9700	13/06/2024	Sim
23	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R\$ 4,2000	13/06/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	700 Quilograma	R\$ 6,9000	12/06/2024	Sim
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	63 Quilograma	R\$ 6,9800	06/06/2024	Sim
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	16 Quilograma	R\$ 6,6300	05/06/2024	Sim
27	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1368 Quilograma	R\$ 7,4900	04/06/2024	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	695 Quilograma	R\$ 5,2700	03/06/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350 Quilograma	R\$ 2,9700	28/05/2024	Sim
30	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 4,3000	20/05/2024	Sim
31	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 4,4600	10/05/2024	Sim
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 4,4000	02/05/2024	Sim
33	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 3,8000	29/04/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38 Quilograma	R\$ 6,8000	29/04/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	650 Quilograma	R\$ 5,8400	23/04/2024	Sim
36	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	696 Quilograma	R\$ 5,7400	22/04/2024	Sim
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 3,9900	15/04/2024	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2880 Quilograma	R\$ 4,9000	11/04/2024	Sim
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 2,7800	10/04/2024	Sim
40	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA -	10000 Quilograma	R\$ 8,1100	08/04/2024	Sim

55 m

41	I	PR - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 11.3300	26/03/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 5,0800	26/03/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	905	Quilograma	R\$ 5,0800	25/03/2024	Sim
44	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 3,1817	20/03/2024	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,1100	19/03/2024	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	348	Quilograma	R\$ 3,6700	15/03/2024	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,6700	15/03/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,6700	15/03/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 4,9200	15/03/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	165	Quilograma	R\$ 3,9000	13/03/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

m: 4

Descrição do item

463832 - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,3900

Média

R\$ 5,3986

● Mediana

R\$ 5,9900

Coefficiente de Variação: 31,0080%

Desvio Padrão: 1,6740

Maior Preço: R\$ 9,5200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 3,5000	10/09/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 3,5500	10/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 2,5700	10/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 3,5000	09/09/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 6,7300	09/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	166	Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	166	Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	166	Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	166	Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	166	Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim

56
m

12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	146 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	166 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	83 Unidade	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4780 Unidade	R\$ 2,6500	04/09/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	237 Unidade	R\$ 5,9900	04/09/2024	Sim
36		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2300 Unidade	R\$ 9,5000	03/09/2024	Sim
37		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	12700 Unidade	R\$ 5,1500	03/09/2024	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Unidade	R\$ 6,0600	02/09/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 6,0600	02/09/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	650 Unidade	R\$ 4,8100	02/09/2024	Sim
41		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	14540 Unidade	R\$ 1,3900	02/09/2024	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	560 Unidade	R\$ 1,9000	30/08/2024	Sim

573

43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,3000	30/08/2024	Sim
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1349	Unidade	R\$ 2,8700	29/08/2024	Sim
45	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 9,5200	28/08/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,5300	28/08/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 3,5300	28/08/2024	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	2130	Unidade	R\$ 7,3000	22/08/2024	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	6390	Unidade	R\$ 7,3000	22/08/2024	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	7377	Unidade	R\$ 2,5000	21/08/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

464380 - Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água ,
Apresentação: Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,4200

Média

R\$ 3,3512

● Mediana

R\$ 2,8950

Coefficiente de Variação: 46,0432%

Desvio Padrão: 1,5430

Maior Preço: R\$ 9,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7380	Quilograma	R\$ 2,4600	10/09/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12009	Quilograma	R\$ 2,2600	10/09/2024	Sim
3	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 5,4400	10/09/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	18000	Quilograma	R\$ 2,0800	10/09/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 4,8900	10/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	335	Quilograma	R\$ 4,9800	10/09/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 2,8000	09/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,7500	09/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 2,0500	09/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9720	Quilograma	R\$ 2,0000	09/09/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	16991	Quilograma	R\$ 2,6400	09/09/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	50975	Quilograma	R\$ 2,6400	09/09/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	12300	Quilograma	R\$ 2,9800	09/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 4,9900	09/09/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	578	Quilograma	R\$ 2,7500	09/09/2024	Sim

56
m

16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	320 Quilograma	R\$ 4,3000	09/09/2024	Sim
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	270 Quilograma	R\$ 4,7400	09/09/2024	Sim
18		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 3,4500	06/09/2024	Sim
19		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	24000 Quilograma	R\$ 2,7500	06/09/2024	Sim
20		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	8000 Quilograma	R\$ 2,8900	06/09/2024	Sim
21		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 4,1300	06/09/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 5,9900	06/09/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	265 Quilograma	R\$ 9,9900	06/09/2024	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 3,0200	06/09/2024	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8750 Quilograma	R\$ 3,4500	05/09/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 2,6500	05/09/2024	Sim
28		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800 Quilograma	R\$ 2,3500	05/09/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9100 Quilograma	R\$ 2,4300	05/09/2024	Sim
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12600 Quilograma	R\$ 2,4000	05/09/2024	Sim
31		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	7925 Quilograma	R\$ 2,9500	05/09/2024	Sim
32		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	23775 Quilograma	R\$ 2,9500	05/09/2024	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	855 Quilograma	R\$ 5,9900	05/09/2024	Sim
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3890 Quilograma	R\$ 1,4200	04/09/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5700 Quilograma	R\$ 2,2000	04/09/2024	Sim
36		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4200 Quilograma	R\$ 4,0000	04/09/2024	Sim
37		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3600 Quilograma	R\$ 5,1100	03/09/2024	Sim
38		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400 Quilograma	R\$ 2,5000	03/09/2024	Sim
39		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7350 Quilograma	R\$ 1,6800	03/09/2024	Sim
40		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9000 Quilograma	R\$ 2,9000	03/09/2024	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 2,7900	03/09/2024	Sim
42		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2700 Quilograma	R\$ 3,1000	03/09/2024	Sim
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10500 Quilograma	R\$ 4,4800	03/09/2024	Sim
44		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000 Quilograma	R\$ 2,3500	02/09/2024	Sim
45		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800 Quilograma	R\$ 3,0000	02/09/2024	Sim
46		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5240 Quilograma	R\$ 1,8500	02/09/2024	Sim
47		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2700 Quilograma	R\$ 1,9800	02/09/2024	Sim

59
m

48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12495 Quilograma	R\$ 1,5500	02/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	920 Quilograma	R\$ 3,8500	02/09/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 3,6700	30/08/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

463767 - Legume In Natura Tipo: Beterraba

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,2000

Média

R\$ 3,8453

Mediana

R\$ 3,1950

Coefficiente de Variação: 59,3712%

Desvio Padrão: 2,2830

Maior Preço: R\$ 11,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7900 Quilograma		R\$ 1,8600	10/09/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1783 Quilograma		R\$ 1,5000	10/09/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3600 Quilograma		R\$ 1,7000	10/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	40 Quilograma		R\$ 5,3400	10/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4520 Quilograma		R\$ 2,4000	10/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240 Quilograma		R\$ 11,9000	10/09/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1260 Quilograma		R\$ 2,0000	09/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1428 Quilograma		R\$ 1,5800	09/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3024 Quilograma		R\$ 1,2000	09/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1050 Quilograma		R\$ 2,4400	09/09/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	1900 Quilograma		R\$ 3,5500	09/09/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	50 Quilograma		R\$ 5,2100	09/09/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3800 Quilograma		R\$ 1,7000	06/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5100 Quilograma		R\$ 1,8000	06/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4000 Quilograma		R\$ 3,4400	06/09/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1200 Quilograma		R\$ 3,5000	06/09/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4970 Quilograma		R\$ 2,1000	06/09/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	300 Quilograma		R\$ 6,8500	06/09/2024	Sim

19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	62 Quilograma	R\$ 5,8300	06/09/2024	Sim
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	62 Quilograma	R\$ 5,8300	06/09/2024	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	62 Quilograma	R\$ 5,8300	06/09/2024	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	63 Quilograma	R\$ 5,8300	06/09/2024	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	62 Quilograma	R\$ 5,8300	06/09/2024	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	63 Quilograma	R\$ 5,8300	06/09/2024	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	62 Quilograma	R\$ 5,8300	06/09/2024	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	62 Quilograma	R\$ 5,8300	06/09/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500 Quilograma	R\$ 2,1500	05/09/2024	Sim
28		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 1,7500	05/09/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600 Quilograma	R\$ 2,5000	05/09/2024	Sim
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3700 Quilograma	R\$ 1,5000	05/09/2024	Sim
31		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	4 Quilograma	R\$ 9,0000	05/09/2024	Sim
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 4,7900	05/09/2024	Sim
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 4,7900	05/09/2024	Sim
34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 2,2600	05/09/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2760 Quilograma	R\$ 1,4000	04/09/2024	Sim
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4560 Quilograma	R\$ 1,2500	04/09/2024	Sim
37		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 4,5000	04/09/2024	Sim
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 6,2450	04/09/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	102015 Quilograma	R\$ 1,9700	04/09/2024	Sim
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	43 Quilograma	R\$ 5,1100	04/09/2024	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1440 Quilograma	R\$ 5,1500	03/09/2024	Sim
42		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2250 Quilograma	R\$ 1,5000	03/09/2024	Sim
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4100 Quilograma	R\$ 1,4800	03/09/2024	Sim
44		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500 Quilograma	R\$ 2,5000	03/09/2024	Sim
45		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 2,5000	03/09/2024	Sim
46		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100 Quilograma	R\$ 2,9500	03/09/2024	Sim
47		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4627 Quilograma	R\$ 5,6000	03/09/2024	Sim
48		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1068 Quilograma	R\$ 2,3600	03/09/2024	Sim
49		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1000 Quilograma	R\$ 7,3000	03/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

463837 - Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,9800

Média

R\$ 8,1458

● Mediana

R\$ 7,1950

Coeficiente de Variação: 82,4007%

Desvio Padrão: 6,7122

Maior Preço: R\$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3664	Unidade	R\$ 5,5500	09/09/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 19,9000	03/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3400	Unidade	R\$ 11,0000	03/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9137	Unidade	R\$ 1,9800	30/08/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 8,2000	20/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,8000	20/08/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,8000	20/08/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	134	Unidade	R\$ 7,7500	20/08/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,9300	19/08/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 4,5400	19/08/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14,0000	14/08/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,9900	02/08/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,8000	29/07/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 7,6900	24/07/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8,0000	22/07/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,2900	22/07/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	12381	Unidade	R\$ 5,0000	19/07/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5,2900	17/07/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,2900	12/07/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8,3000	09/07/2024	Sim
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 10,5000	05/07/2024	Sim

62
m

22	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 5,8200	04/07/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 7,6000	04/07/2024	Sim
24	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 5,8200	03/07/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	465 Unidade	R\$ 5,7900	01/07/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	35 Unidade	R\$ 5,7900	01/07/2024	Sim
27	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 9,0000	27/06/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	156 Unidade	R\$ 2,1700	21/06/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 5,8000	19/06/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 5,8000	19/06/2024	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 8,4900	18/06/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	3000 Unidade	R\$ 6,9900	18/06/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4964 Unidade	R\$ 50,0000	14/06/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	260 Unidade	R\$ 3,5000	03/06/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1700 Unidade	R\$ 11,8800	27/05/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	700 Unidade	R\$ 7,7500	27/05/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Unidade	R\$ 7,7500	22/05/2024	Sim
38	I	FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS - Compras.gov.br	290 Unidade	R\$ 9,8300	13/05/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	750 Unidade	R\$ 7,4000	06/05/2024	Sim
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	355 Unidade	R\$ 7,7000	25/04/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	450 Unidade	R\$ 9,7100	22/04/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600 Unidade	R\$ 4,6500	22/04/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400 Unidade	R\$ 4,6500	18/04/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	280 Unidade	R\$ 4,6500	18/04/2024	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Unidade	R\$ 8,2900	18/04/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	920 Unidade	R\$ 4,6500	18/04/2024	Sim
47	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400 Unidade	R\$ 9,0000	17/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	700 Unidade	R\$ 7,7500	17/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Unidade	R\$ 6,7500	16/04/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	450 Unidade	R\$ 9,7100	16/04/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

63 m

Descrição do item

615267 - Verdura In Natura Tipo: Salsinha , Apresentação: Natural ,
Adicional: Cortada, Higienizada

Unidade de Fornecimento

Molho

Quantidade

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,1000

Média

R\$ 4,2222

Mediana

R\$ 3,4900

Coeficiente de Variação: 67,5311%

Desvio Padrão: 2,8513

Maior Preço: R\$ 13,0300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	100	Molho	R\$ 2,1000	09/09/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 3,4900	02/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Molho	R\$ 3,5300	02/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2000	Molho	R\$ 3,3000	30/08/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Molho	R\$ 2,6400	20/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Molho	R\$ 2,6400	20/08/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	192	Molho	R\$ 2,2500	02/08/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	930	Molho	R\$ 6,0000	25/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200	Molho	R\$ 3,0400	21/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Molho	R\$ 2,6400	19/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Molho	R\$ 2,6400	19/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	Molho	R\$ 13,0300	10/06/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	2000	Molho	R\$ 3,5000	05/06/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	Molho	R\$ 4,2500	27/05/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Molho	R\$ 2,6400	24/05/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Molho	R\$ 2,6400	24/05/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Molho	R\$ 4,2500	22/05/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	Molho	R\$ 13,0300	21/05/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	Molho	R\$ 4,2500	17/04/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	Molho	R\$ 3,5000	07/03/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	65	Molho	R\$ 4,2500	06/03/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Molho	R\$ 4,2500	01/03/2024	Sim
23	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	1000	Molho	R\$ 3,2500	23/02/2024	Sim

64
m

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item

463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,7800

Média

R\$ 4,1644

Mediana

R\$ 4,3200

Coefficiente de Variação: 26,7842%

Desvio Padrão: 1,1154

Maior Preço: R\$ 7,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,0000	10/09/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 4,3900	09/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	45	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	96	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	95	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	95	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93	Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	63	Unidade	R\$ 6,3771	06/09/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

21		gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	06/09/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	05/09/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	05/09/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	05/09/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	05/09/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	05/09/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	146 Unidade	R\$ 2,7517	05/09/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	05/09/2024	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 Unidade	R\$ 4,3200	05/09/2024	Sim
32		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	720 Unidade	R\$ 5,0000	04/09/2024	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	180 Unidade	R\$ 4,3500	02/09/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80 Unidade	R\$ 4,3500	02/09/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	650 Unidade	R\$ 7,8300	02/09/2024	Sim
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13345 Unidade	R\$ 0,7800	30/08/2024	Sim
37		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	2657 Unidade	R\$ 2,5000	21/08/2024	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6 Unidade	R\$ 2,0300	20/08/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200 Unidade	R\$ 4,5500	20/08/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 5,2500	20/08/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Unidade	R\$ 5,3700	20/08/2024	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	134 Unidade	R\$ 3,6300	20/08/2024	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1920 Unidade	R\$ 1,5800	20/08/2024	Sim
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800 Unidade	R\$ 2,5900	19/08/2024	Sim
45		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000 Unidade	R\$ 4,5500	16/08/2024	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600 Unidade	R\$ 5,3000	12/08/2024	Sim
47		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	2000 Unidade	R\$ 4,5000	07/08/2024	Sim
48		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4000 Unidade	R\$ 1,8000	06/08/2024	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1500 Unidade	R\$ 5,1000	05/08/2024	Sim
50		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	160 Unidade	R\$ 3,0000	02/08/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item

464393 - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.3100

Média

R\$ 3,9293

Mediana

R\$ 3,4500

Coeficiente de Variação: 27,8090%

Desvio Padrão: 1,0927

Maior Preço: R\$ 6,3000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14200	Quilograma	R\$ 3,4000	10/09/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	17964	Quilograma	R\$ 3,3400	10/09/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 3,0000	10/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 4,8500	10/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 5,9900	10/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10775	Quilograma	R\$ 2,8500	10/09/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 3,8000	09/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 3,3500	09/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6500	Quilograma	R\$ 3,8000	09/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1512	Quilograma	R\$ 3,0000	09/09/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2580	Quilograma	R\$ 2,7600	09/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 2,5000	09/09/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	17386	Quilograma	R\$ 2,7400	09/09/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	52159	Quilograma	R\$ 2,7400	09/09/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 3,9200	09/09/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 4,9900	09/09/2024	Sim
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 3,7500	09/09/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	270	Quilograma	R\$ 5,0000	09/09/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	225	Quilograma	R\$ 4,9400	09/09/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,0700	09/09/2024	Sim
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 3,7500	06/09/2024	Sim
22	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 3,5000	06/09/2024	Sim
23	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 5,7000	06/09/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	5250	Quilograma	R\$ 2,4500	06/09/2024	Sim
25	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 5,3850	06/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	860	Quilograma	R\$ 5,2900	06/09/2024	Sim

27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	440 Quilograma	R\$ 5,1700	06/09/2024	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	440 Quilograma	R\$ 5,1700	06/09/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	440 Quilograma	R\$ 5,1700	06/09/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	440 Quilograma	R\$ 5,1700	06/09/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	440 Quilograma	R\$ 5,1700	06/09/2024	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	440 Quilograma	R\$ 5,1700	06/09/2024	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 2,5999	06/09/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 3,0800	05/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5500 Quilograma	R\$ 3,0000	05/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000 Quilograma	R\$ 3,3800	05/09/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5445 Quilograma	R\$ 3,1000	05/09/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400 Quilograma	R\$ 2,9000	05/09/2024	Sim
39	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	8500 Quilograma	R\$ 3,3000	05/09/2024	Sim
40	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	25500 Quilograma	R\$ 3,3000	05/09/2024	Sim
41	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	7575 Quilograma	R\$ 3,3000	05/09/2024	Sim
42	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	22725 Quilograma	R\$ 3,3000	05/09/2024	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	160 Quilograma	R\$ 6,3000	05/09/2024	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	354 Quilograma	R\$ 2,9900	05/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3890 Quilograma	R\$ 3,1000	04/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	13000 Quilograma	R\$ 3,0000	04/09/2024	Sim
47	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	240 Quilograma	R\$ 5,0000	04/09/2024	Sim
48	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	6200 Quilograma	R\$ 4,2000	04/09/2024	Sim
49	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 5,4200	04/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	175524 Quilograma	R\$ 2,3100	04/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464398 - Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Quilograma	500

68
m

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.0000

Média

R\$ 4.5139

● Mediana

R\$ 3.8350

Coeficiente de Variação: 44,6798%

Desvio Padrão: 2,0168

Maior Preço: R\$ 9,9300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 3,9800	10/09/2024	Sim
2	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	9	Quilograma	R\$ 3,4100	10/09/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,0000	10/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Quilograma	R\$ 4,9900	10/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1757	Quilograma	R\$ 2,9500	10/09/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 2,0000	09/09/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 2,0000	09/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 3,6700	09/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 4,0000	09/09/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2491	Quilograma	R\$ 4,2000	09/09/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 3,8600	09/09/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 8,2500	09/09/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 4,8500	09/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Quilograma	R\$ 3,8400	09/09/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 9,8600	09/09/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 9,9300	09/09/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1060	Quilograma	R\$ 2,3500	06/09/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 3,1000	06/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 2,6800	06/09/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,6233	06/09/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	157	Quilograma	R\$ 6,8200	06/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	411	Quilograma	R\$ 6,8200	06/09/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 6,8200	06/09/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	411	Quilograma	R\$ 6,8200	06/09/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 6,8200	06/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	415	Quilograma	R\$ 6,8200	06/09/2024	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	144	Quilograma	R\$ 3,8300	06/09/2024	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	144	Quilograma	R\$ 3,8300	06/09/2024	Sim

69
m

29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	144	Quilograma	R\$ 3,8300	06/09/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	144	Quilograma	R\$ 3,8300	06/09/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	144	Quilograma	R\$ 3,8300	06/09/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	411	Quilograma	R\$ 6,8200	06/09/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	411	Quilograma	R\$ 6,8200	06/09/2024	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,7100	06/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	35	Quilograma	R\$ 3,5500	05/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 2,1500	05/09/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	455	Quilograma	R\$ 2,7300	05/09/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1350	Quilograma	R\$ 3,6000	05/09/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 2,5000	05/09/2024	Sim
40	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	11200	Quilograma	R\$ 2,4000	05/09/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	417	Quilograma	R\$ 6,8200	05/09/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	411	Quilograma	R\$ 6,8200	05/09/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	411	Quilograma	R\$ 6,8200	05/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 3,3500	04/09/2024	Sim
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	331	Quilograma	R\$ 4,9000	04/09/2024	Sim
46	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 4,7900	04/09/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	128029	Quilograma	R\$ 2,1000	04/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 2,1000	03/09/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 2,0000	03/09/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	41	Quilograma	R\$ 4,1000	03/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item

463795 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,3500

Média

R\$ 4,4622

● Mediana

R\$ 4,4750

Coefficiente de Variação: 50,1815%

Desvio Padrão: 2,2392

Maior Preço: R\$ 10,2100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	11043	Quilograma	R\$ 3,0700	10/09/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1280	Quilograma	R\$ 1,9500	09/09/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 3,9800	09/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 7,9600	09/09/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,6000	09/09/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	6234	Quilograma	R\$ 6,7900	09/09/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,7500	09/09/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 6,7400	09/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 3,7800	06/09/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 10,2100	06/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,6600	06/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	796	Quilograma	R\$ 4,6600	06/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1096	Quilograma	R\$ 4,6600	06/09/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 6,0800	05/09/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,4700	05/09/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 1,9000	04/09/2024	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 4,8500	04/09/2024	Sim
18	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3700	Quilograma	R\$ 5,0000	04/09/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1840	Quilograma	R\$ 1,9100	03/09/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 3,2000	03/09/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1164	Quilograma	R\$ 5,0500	03/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 2,0000	03/09/2024	Sim
23	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	1638	Quilograma	R\$ 2,3800	03/09/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	980	Quilograma	R\$ 1,9000	02/09/2024	Sim
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 3,8500	02/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 5,4500	02/09/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 7,0200	02/09/2024	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 3,9000	02/09/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 8,5000	02/09/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

71
m

30	I	gov.br	14900	Quilograma	R\$ 2,1000	02/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 2,1600	30/08/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1904	Quilograma	R\$ 2,2000	30/08/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 1,3900	30/08/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 5,3900	30/08/2024	Sim
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3217	Quilograma	R\$ 1,9900	30/08/2024	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 7,4900	30/08/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 1,9000	29/08/2024	Sim
38	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 5,0000	29/08/2024	Sim
39	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 4,8600	29/08/2024	Sim
40	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 3,5100	29/08/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2720	Quilograma	R\$ 3,3900	29/08/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1960	Quilograma	R\$ 1,3500	28/08/2024	Sim
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 7,4900	28/08/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 3,9000	28/08/2024	Sim
45	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,4800	28/08/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,6500	28/08/2024	Sim
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 8,8900	27/08/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3950	Quilograma	R\$ 8,9000	27/08/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2415	Quilograma	R\$ 4,9000	27/08/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7243	Quilograma	R\$ 4,9000	27/08/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item

463797 - Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

700

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,1000

Média

R\$ 19,8112

● Mediana

R\$ 6,4150

Coefficiente de Variação: 246,2208%

Desvio Padrão: 48,7793

Maior Preço: R\$ 211,6600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 5,1900	09/09/2024	Sim

72
3

2	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4375 Quilograma	R\$ 3,5000	06/09/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 6,5400	06/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	50 Quilograma	R\$ 33,0000	03/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	150 Quilograma	R\$ 25,5000	03/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	260 Quilograma	R\$ 2,6000	02/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	17000 Quilograma	R\$ 2,1000	02/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8000 Quilograma	R\$ 3,2500	28/08/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 2,9400	27/08/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 3,0000	27/08/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 10,6800	27/08/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60 Quilograma	R\$ 9,7400	26/08/2024	Sim
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1140 Quilograma	R\$ 4,0700	26/08/2024	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 9,9000	20/08/2024	Sim
15	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	750 Quilograma	R\$ 3,5100	12/08/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 2,9000	12/08/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	960 Quilograma	R\$ 19,3800	12/08/2024	Sim
18	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4320 Quilograma	R\$ 4,9300	08/08/2024	Sim
19	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	140 Quilograma	R\$ 9,6500	06/08/2024	Sim
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 10,9900	06/08/2024	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	19 Quilograma	R\$ 10,0000	05/08/2024	Sim
22	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 5,9000	02/08/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	693 Quilograma	R\$ 8,0200	01/08/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI- PARANÁ - RO - Compras.gov.br	7589 Quilograma	R\$ 6,2900	31/07/2024	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI- PARANÁ - RO - Compras.gov.br	22768 Quilograma	R\$ 6,2900	31/07/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60 Quilograma	R\$ 7,6900	30/07/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	21 Quilograma	R\$ 7,0800	24/07/2024	Sim
28	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	36 Quilograma	R\$ 8,6600	24/07/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	4010 Quilograma	R\$ 3,9900	23/07/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Quilograma	R\$ 211,6600	23/07/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Quilograma	R\$ 211,6600	23/07/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20 Quilograma	R\$ 211,6600	23/07/2024	Sim

33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 4,0000	22/07/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	70 Quilograma	R\$ 9,2200	22/07/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50 Quilograma	R\$ 9,2200	22/07/2024	Sim
36	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	9000 Quilograma	R\$ 7,9000	19/07/2024	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	47787 Quilograma	R\$ 5,0500	19/07/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2940 Quilograma	R\$ 4,7000	17/07/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240 Quilograma	R\$ 8,3100	17/07/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50 Quilograma	R\$ 9,2200	17/07/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2940 Quilograma	R\$ 4,6800	17/07/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	300 Quilograma	R\$ 4,9500	16/07/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	140 Quilograma	R\$ 6,9000	12/07/2024	Sim
44	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 3,5000	11/07/2024	Sim
45	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1010 Quilograma	R\$ 5,9500	11/07/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1300 Quilograma	R\$ 8,5000	10/07/2024	Sim
47	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	286 Quilograma	R\$ 6,2800	09/07/2024	Sim
48	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1580 Quilograma	R\$ 2,1500	09/07/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	450 Quilograma	R\$ 12,9100	05/07/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200 Quilograma	R\$ 4,8500	03/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
464328 - Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural		Quilograma	200				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 70,7766%				
R\$ 0,0100	R\$ 35,5222	R\$ 28,8100	Desvio Padrão: 25,1414				
			Maior Preço: R\$ 135,5100				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Comp
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Quilograma	R\$ 25,0000	10/09/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 37,5400	09/09/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 29,6300	06/09/2024	Sim

4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	800 Quilograma	R\$ 18,4000	03/09/2024	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	4200 Quilograma	R\$ 9,3500	03/09/2024	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	150 Quilograma	R\$ 20,9000	03/09/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	630 Quilograma	R\$ 22,0000	02/09/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	400 Quilograma	R\$ 32,2000	02/09/2024	Sim
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	2 Quilograma	R\$ 30,4400	02/09/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	160 Quilograma	R\$ 9,0000	02/09/2024	Sim
11		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	2500 Quilograma	R\$ 6,0800	30/08/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 Quilograma	R\$ 26,1000	29/08/2024	Sim
13		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 9,0000	29/08/2024	Sim
14		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 83,0000	29/08/2024	Sim
15		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 83,0000	29/08/2024	Sim
16		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60 Quilograma	R\$ 64,9900	29/08/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	660 Quilograma	R\$ 23,3600	29/08/2024	Sim
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	250 Quilograma	R\$ 41,5000	29/08/2024	Sim
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 26,0000	27/08/2024	Sim
20		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2700 Quilograma	R\$ 26,0000	27/08/2024	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Quilograma	R\$ 0,0100	27/08/2024	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	577 Quilograma	R\$ 45,0000	27/08/2024	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1727 Quilograma	R\$ 45,0000	27/08/2024	Sim
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	89 Quilograma	R\$ 46,2900	26/08/2024	Sim
25		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	77 Quilograma	R\$ 27,9900	26/08/2024	Sim
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1619 Quilograma	R\$ 27,9900	26/08/2024	Sim
27		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	144 Quilograma	R\$ 36,0000	23/08/2024	Sim
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60 Quilograma	R\$ 41,6200	20/08/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100 Quilograma	R\$ 18,1100	20/08/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	25 Quilograma	R\$ 18,1100	20/08/2024	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15 Quilograma	R\$ 24,0000	20/08/2024	Sim
32		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 56,0000	20/08/2024	Sim
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 50,0000	20/08/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200 Quilograma	R\$ 15,1900	20/08/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Quilograma	R\$ 20,8900	19/08/2024	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8 Quilograma	R\$ 49,9900	16/08/2024	Sim

37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Quilograma	R\$ 37,4100	16/08/2024	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Quilograma	R\$ 100,7500	16/08/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Quilograma	R\$ 71,3800	16/08/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	38 Quilograma	R\$ 46,0000	16/08/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	23 Quilograma	R\$ 135,5100	16/08/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120 Quilograma	R\$ 37,7900	15/08/2024	Sim
43	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 47,0000	14/08/2024	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	30 Quilograma	R\$ 42,9900	14/08/2024	Sim
45	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	480 Quilograma	R\$ 19,7000	13/08/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Quilograma	R\$ 17,9700	13/08/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	340 Quilograma	R\$ 33,9800	13/08/2024	Sim
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	210 Quilograma	R\$ 18,8500	12/08/2024	Sim
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2790 Quilograma	R\$ 17,5000	12/08/2024	Sim
50	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	12000 Quilograma	R\$ 3,6000	12/08/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463839 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	Unidade	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,1300	R\$ 5,5023	R\$ 5,1650
Coeficiente de Variação: 40,9411%		
Desvio Padrão: 2,2527		
Maior Preço: R\$ 15,2000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 2,8000	10/09/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	815	Unidade	R\$ 5,9900	03/09/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	7017	Unidade	R\$ 5,0000	21/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	167	Unidade	R\$ 5,4100	20/08/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 5,1700	15/08/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8,5000	14/08/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 15,2000	17/07/2024	Sim
		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR -					

8		Compras.gov.br	626	Unidade	R\$ 3,3000	12/07/2024	Sim
9		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,0000	04/07/2024	Sim
10		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,0000	04/07/2024	Sim
11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 6,0000	03/07/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	90	Unidade	R\$ 6,5000	03/07/2024	Sim
13		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2032	Unidade	R\$ 5,0000	01/07/2024	Sim
14		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	1860	Unidade	R\$ 4,8300	01/07/2024	Sim
15		PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 4,8300	01/07/2024	Sim
16		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,9500	21/06/2024	Sim
17		ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	2500	Unidade	R\$ 6,5000	20/05/2024	Sim
18		FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS/MS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 6,7700	13/05/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20790	Unidade	R\$ 3,5000	13/05/2024	Sim
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,2600	29/04/2024	Sim
21		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 3,1500	25/04/2024	Sim
22		PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 3,0000	09/04/2024	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,8500	22/03/2024	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 7,2200	07/03/2024	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 5,0000	01/02/2024	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,5000	01/02/2024	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,0000	01/02/2024	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 6,0000	01/02/2024	Sim
29		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 6,0000	01/02/2024	Sim
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 5,0000	01/02/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,1600	01/02/2024	Sim
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 4,4600	23/01/2024	Sim
33		CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇA - RS - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 4,9800	27/12/2023	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 8,6500	20/12/2023	Sim
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	918	Unidade	R\$ 8,7200	06/12/2023	Sim
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 8,6000	27/11/2023	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 7,1500	24/11/2023	Sim
38		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 2,1900	20/11/2023	Sim
39		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1373	Unidade	R\$ 4,7800	14/11/2023	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	21010	Unidade	R\$ 3,7700	09/11/2023	Sim

77
m

41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	142	Unidade	R\$ 1,1300	01/11/2023	Sim
42	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 4,7500	20/10/2023	Sim
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3999	Unidade	R\$ 7,1700	10/10/2023	Sim
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3999	Unidade	R\$ 7,1700	09/10/2023	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 5,6100	05/10/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2550	Unidade	R\$ 2,2100	18/09/2023	Sim
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3900	Unidade	R\$ 3,4800	18/09/2023	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	11700	Unidade	R\$ 2,9000	18/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item

463806 - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,6800

Média

R\$ 5,3168

● Mediana

R\$ 5,8200

Coefficiente de Variação: 53,9479%

Desvio Padrão: 2,8683

Maior Preço: R\$ 12,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6755	Quilograma	R\$ 1,7500	10/09/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12945	Quilograma	R\$ 2,4800	10/09/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 1,6800	10/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 6,9900	10/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	23052	Quilograma	R\$ 3,9900	10/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	374	Quilograma	R\$ 8,0000	10/09/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 2,9600	09/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1760	Quilograma	R\$ 1,8700	09/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 2,6500	09/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4320	Quilograma	R\$ 1,8000	09/09/2024	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 6,8000	09/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 2,8000	09/09/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 3,8900	09/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10200	Quilograma	R\$ 1,9500	06/09/2024	Sim

76
m

15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 9.1300	06/09/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1236 Quilograma	R\$ 6,9900	06/09/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1260 Quilograma	R\$ 6,9900	06/09/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500 Quilograma	R\$ 6,9900	06/09/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800 Quilograma	R\$ 6,9900	06/09/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1236 Quilograma	R\$ 6,9900	06/09/2024	Sim
21		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	654 Quilograma	R\$ 7,0000	06/09/2024	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	653 Quilograma	R\$ 7,0000	06/09/2024	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	653 Quilograma	R\$ 7,0000	06/09/2024	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 4,4700	06/09/2024	Sim
25		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4100 Quilograma	R\$ 2,5000	05/09/2024	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100 Quilograma	R\$ 2,3000	05/09/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2970 Quilograma	R\$ 2,5100	05/09/2024	Sim
28		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	34 Quilograma	R\$ 7,5000	05/09/2024	Sim
29		ASSOCIAÇÃO A.C.E.1º DE JUNHO /PEQUIZEIRO/TO - Compras.gov.br	88 Quilograma	R\$ 11,9000	05/09/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1236 Quilograma	R\$ 6,9900	05/09/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 3,9200	05/09/2024	Sim
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	311 Quilograma	R\$ 5,7400	05/09/2024	Sim
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000 Quilograma	R\$ 2,5700	04/09/2024	Sim
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3644 Quilograma	R\$ 1,8000	04/09/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000 Quilograma	R\$ 1,9500	04/09/2024	Sim
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	29 Quilograma	R\$ 10,6000	04/09/2024	Sim
37		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	4800 Quilograma	R\$ 7,0000	04/09/2024	Sim
38		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20 Quilograma	R\$ 11,1000	04/09/2024	Sim
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	43 Quilograma	R\$ 5,9000	04/09/2024	Sim
40		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2250 Quilograma	R\$ 5,9800	03/09/2024	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5500 Quilograma	R\$ 2,6000	03/09/2024	Sim
42		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500 Quilograma	R\$ 1,8800	03/09/2024	Sim
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000 Quilograma	R\$ 2,7000	03/09/2024	Sim
44		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 3,0000	03/09/2024	Sim
45		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 4,9500	03/09/2024	Sim

79
m

46		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1854 Quilograma	R\$ 6,7900	03/09/2024	Sim
47		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 12,1500	03/09/2024	Sim
48		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150 Quilograma	R\$ 7,6000	03/09/2024	Sim
49		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25000 Quilograma	R\$ 8,0000	03/09/2024	Sim
50		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1205 Quilograma	R\$ 6,7500	03/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/09/2024 11:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 26.698.5000

Catálogo Compras.gov.br

Verdura in natura

Selezione uma unidade de fornecimento

Saco 1 Quilograma

Foram encontrados 4 opções de material

Código	Nome do Material	Ação
329113	Verdura In Natura* Tipo: Cebolinha Espécie: Orgânico Aplicação: Alimentação Humana	Inativo
249383	Verdura In Natura* Tipo: Cebolinha Espécie: Comum/Verde Aplicação: Culinária Em Geral	Inativo

463832 - Verdura In Natura Tipo: Alface C respa 1200 Unidade 11/09/2024 R\$ 5.3986 R\$ 5.9900

Atualizado em 10/09/2024

Voltar

Adicionar Item

mediana

Ações

\$ 5.5200

\$ 2.4000

\$ 4.5300



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE PINHEIRO SECO - APROPS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer n.º 34, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Santos, 1026, centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº RG 223.471-6 SSP/PR e CPF/MF nº 466-003.459-34 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE PINHEIRO SECO - APROPS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.142.214/0001-63, com sede na localidade do Pinheiro Seco, BR 153, Transbrasiliana, neste Município, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **JOSÉ AUGUSTO BRUDNOSKI** brasileiro, agricultor, portador do CPF 026.564.169-14, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 083/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Decreto nº 1.224/2024 de 11 de Abril de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024 - Chamamento Público nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender às demandas da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Tibagi – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	BANANA CATURRA - 1ª QUALIDADE, UNIDADES COM PESO MÉDIO DE ATÉ 120GR, ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS EM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO, FRUTOS COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	1.500	5,79	8.685,00
3	BANANA PRATA - 1ª QUALIDADE, UNIDADES COM PESO MÉDIO DE ATÉ 120 GRAMAS, ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO, FRUTOS COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	500	8,16	4.080,00
4	CAQUI CHOCOLATE - 1ª QUALIDADE – FRUTA MADURA PARA CONSUMO COM GRAU DE MATURAÇÃO UNIFORME. SEM DEFEITOS	KG	200	9,20	1.840,00

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	APARENTES.				
5	GOIABA - VERMELHA IN NATURA, COM CASCA FIRME E POLPA FIRME E INTACTA, SEM DEFEITOS E RECÉM COLHIDO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO ESTRAGUE A FRUTA.	KG	200	7,52	1.504,00
7	LARANJA PERA - 1ª QUALIDADE: FRUTA MADURA PARA CONSUMO. SEM DEFEITOS APARENTES. TAMANHO UNIFORME DE ATÉ 200 GRAMAS. TEXTURA DA CASCA LISA E LIMPA, SEM DEFEITOS APARENTES	KG	500	4,27	2.135,00
8	MAÇA GALA - 1ª QUALIDADE, FRUTA MADURA, ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO, UNIDADES UNIFORMES DE APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS.	KG	1.000	8,16	8.160,00
9	POLKAN - 1ª QUALIDADE, ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS EM BOM ESTADO DE HIGIENIZAÇÃO, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 160 GRAMAS.	KG	1.200	5,27	6.324,00
10	PÊSSEGO - 1ª QUALIDADE - FRUTA MADURA PARA CONSUMO. SEM DEFEITOS APARENTES. FRUTOS COM GRAU DE MATURAÇÃO UNIFORME. TAMANHO MÉDIO. PESO APROXIMADO DA UNIDADE DE 90 A 130 GRAMAS.	KG	300	10,65	3.195,00
11	ABOBORA TIPO CABOTIA - 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM PONTOS APARENTES DE DETERIORAÇÃO E MANCHAS.<P>	KG	40	4,26	170,40
12	ABOBRINHA VERDE - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM PONTOS APARENTES DE DETERIORAÇÃO OU MANCHAS.<P>	KG	190	4,10	779,00
13	ACELGA - 1ª QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG. FOLHAS SEM PONTOS APARENTE DE DANOS, COM QUEIMADOS, PICADAS E RASGADAS.<P>	KG	80	5,63	450,40
14	<P>ALFACE CRESPA - EXTRA IN NATURA, RECÉM COLHIDA, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, COM TAMANHO DESENVOLVIMENTO E UNIFORME. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS, FOLHAS SEM PONTOS APARENTES DE DANOS, COMO QUEIMADOS, PICADAS E RASGADAS.<P>	KG	200	9,49	1.898,00
15	ALHO IN NATURA, BULBO INTEIRO - BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	100	24,54	2.454,00
16	BATATA INGLESA TIPO MONALISA - EXTRA IN NATURA, CASCA LISA COM POLPA INTACTA E FIRME, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	100	5,93	593,00
17	BETERRABA - EXTRA IN NATURA, CASCA LISA COM POLPA INTACTA E FIRME, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	100	4,28	428,00
18	BRÓCOLIS JAPONÊS - EXTRA IN NATURA, CASCA LISA COM POLPA INTACTA E FIRME, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME. ENTREGUE SEM FOLHAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	KG	100	10,01	1.001,00
19	CEBOLA PERA BRANCA ESPECIAL - 1ª QUALIDADE, ENTREGUE EM CAIXAS OU REDES.	KG	100	6,28	628,00
20	CENOURA EXTRA IN NATURA, RECÉM COLHIDO, CASCA LISA COM POLPA INTACTA E FIRME, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	300	5,41	1.623,00

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

21	CHEIRO VERDE (50% DE CEBOLINHA E 50% DE SAI.SINHA) MAÇOS DE 300 GRAMAS.	KG	20	30,28	605,60
22	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS.	KG	60	4,38	262,80
23	COUVE FLOR - 1ª QUALIDADE, ENTREGUE SEM FOLHAS E PEQUENA QUANTIDADE DE TALOS, FLORES LIMPAS SEM MANCHAS. PESO DE APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS.	KG	50	8,39	419,50
24	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS.	KG	200	6,87	1.374,00
25	<P>PEPINO - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, TEXTURA FIRME.</P>	KG	50	4,55	227,50
26	REPOLHO VERDE - 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	KG	250	3,42	855,00
27	TOMATE - 1ª QUALIDADE, TEXTURA FIRME E UNIFORME, MATURAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO.</P>	KG	300	7,26	2.178,00
VALOR TOTAL					RS 51.870,20

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Chamamento Público nº 005/2024;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1. A contratada deve observar os termos da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, e, devem seguir o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto contratual, tendo em vista que a prática das condutas elencadas nas leis supracitadas poderão resultar em responsabilização de cunho civil, criminal e/ou administrativo.

2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o credenciado, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral possa inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

3.1. O valor total da contratação é de **RS 51.870,20** (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

3.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme entregas realizadas.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Nota Fiscal Eletrônica com a discriminação dos serviços executados/contratados conforme cláusula primeira deste contrato;
- g) Consulta de optante do CNPJ no Portal do Simples Nacional.

3.3. O pagamento dos serviços será efetuado após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

3.4. A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

3.5. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.6. A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

3.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

3.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.9. As hipóteses de retenção de Imposto de Renda na fonte e dedução na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos objetos contratuais, uma vez atestado e liquidados, mediante recolhimento aos Cofres Municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão contratual será realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura: Regiane Aparecida Martins - Portaria nº 1.263/2024.

4.2. A fiscalização dos serviços será realizada pelos fiscal contratuais abaixo:

4.2.1. Murilo Gomes Reis - Portaria nº 1.263/2024.

4.2.2. Sandriele Cardoso Martins Peterlini - Portaria nº 1.263/2024.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Forma de entrega.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente conforme cronograma pré estabelecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Locais de entrega.

5.2.1. CMEI Prof Mirian Rosa: Rua Guataçara Borba Carneiro, 520.

5.2.2. CMEI Dona Inez: Rua John Henri Elliot, 2.250.

5.2.3. CMEI Dona Mathilde: Rua Elza Televis, 11.

5.2.4. CMEI Prof Rosecléia Schornobay: Av. Donato Marcondes Chaves, 1600 – Distrito de São Bento.

5.2.5. CMEI Madrinha Augusta: Av. João Talevi, s/n – Distrito de Caetano Mendes.

5.2.6. CMEI Prof Marquesa Bittencourt: Rua José Francisco de Assunção, 454.

5.2.7. Escola Municipal Prof Aroldo: Rua Herbert Mercer, 542.

5.2.8. Escola Municipal Dep David Federmann: Av. João Talevi, 316 – Distrito de Caetano Mendes.

5.2.9. Escola Municipal Profª Ida Viana: Rua Padre Ferrúcio, 2300.

5.2.10. Escola Municipal São Bento: Rua Donato Marcondes Chaves, s/n – Distrito de São Bento.

5.2.11. Escola Municipal Telemaco Borba: Rua Victor Taques Bille, 800.

5.3. Prazos e condições de entrega.

5.3.1. A frequência das entregas poderá sofrer alterações em caso de feriados ou recessos escolares, podendo as mesmas ser canceladas ou transferidas para outra data;

5.3.2. Horário de recebimento dos produtos será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.3.3. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.3.4. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega.

5.3.5. A contratada deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para entrega, os quais deverão descarregar os produtos nos recipientes da instituição.

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- 5.3.6. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de pesagem e verificação da qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.
- 5.3.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos.
- 5.3.8. Os veículos para o transporte de polpas de frutas e das frutas congeladas devem ser refrigerados com temperatura entre -18°C a -15°C.
- 5.3.9. Os produtos deverão ser transportados em caixas de plásticos vazadas, fabricadas em material lavável, os quais deverão estar limpos e em bom estado de conservação.
- 5.4. Da qualidade dos produtos.**
- 5.4.1. A qualidade dos produtos será conferida por servidos da instituição de ensino, anotando na guia de entrega qualquer irregularidade.
- 5.4.2. Os produtos devem ser entregues com grau de maturação (nem muito maduro e nem verde), visto que o uso destes é para uso até a próxima entrega.
- 5.4.3. Os produtos deverão ser entregues com ótima qualidade para consumo devendo estar uniforme ao tamanho e não possuir defeitos nem deterioração.
- 5.4.4. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, o(s) produto(s) deverá(ão) ser devolvido(s) e reposto(s) em no máximo 01 (um) dia.
- 5.4.5. Quando for constatada a má qualidade dos produtos, posterior à entrega, o responsável pela instituição de ensino fará reclamação ao setor de Alimentação Escolar para que esta solicite a Contratada a reposição dos produtos no prazo estipulado de 01 (um) dia, sem ônus para o município ou instituição.
- 5.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.
- 5.7. A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.
- 5.8. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atestado pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

8.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.8. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

8.10 Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

8.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

8.12. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

9.2. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas;

9.3. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- 9.4. Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
- 9.7. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;
- 9.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.9. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;
- 9.10. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- 9.11. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 9.12. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 9.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 9.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 9.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

9.16. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

9.17. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.18. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

9.19. Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

9.20. Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

9.21. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

10



MUNICÍPIO DE TIBAGI Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

CODIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO PRAGMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
103	10.001.12.305.1201	2038	33.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1042

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br

11



MUNICÍPIO DE TIBAGI Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

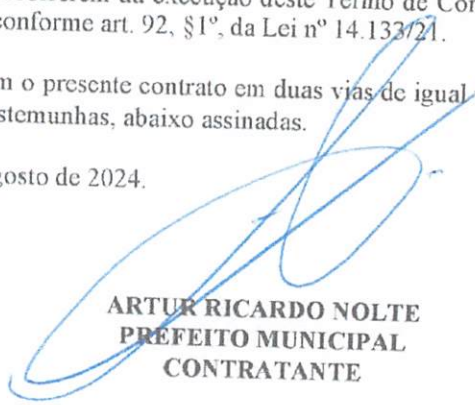
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Tibagi, 02 de agosto de 2024.


JOSÉ AUGUSTO BRUDNOSKI
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E
PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE
DE PINHEIRO SECO - APROPS
CONTRATADA


ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:


REGIANE APARECIDA MARTINS

SANDRIELE CARDOSO MARTINS PETERLINI

MURILO GOMES REIS

VISTO:

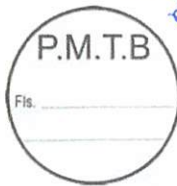
INGRID CHRISTINE RODRIGUES
OAB/PR nº 94.685
Sub-Procuradora Geral

Contrato nº 144/2024

Secretaria Municipal de Administração
Praça Edmundo Mercer, 34 - Tibagi - PR - CEP 84.300-000
Fone (42) 3916-2140 - Ramal 1136 - contratos@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



CONTRATO Nº 245/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 93/2024
PROTOCOLO Nº 584059/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA UNIÃO FAMILIAR - COPRAUF, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

CONTRATADACOOOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA UNIÃO FAMILIAR - COPRAUF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.202.775/0001-04, com sede no Centro Comunitário do Projeto de Assentamento, Imbauzinho, Ortigueira, CEP: 84.350-000, estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal **LAURI DOMINGOS DOS SANTOS**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, aos Decretos Municipais sobre a matéria e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Inexigibilidade nº 93/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento ao programa Feira do Bem, nas condições estabelecidas nesse documento, termo de referência e seus Anexos.

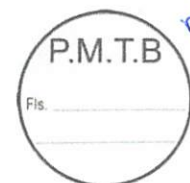
1.2. Objeto da contratação:

CODIGO IPM	ITEM	QUANT.	UN	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6021	Abacate manteiga extra, gráudo, com casca e polpa intacta e tamanho desenvolvido e uniforme.	191	Kg	R\$ 5,38	R\$ 1.027,58
21404	Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	491	Kg	R\$ 2,38	R\$ 1.168,58
5932	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	1.511	Kg	R\$ 2,71	R\$ 4.094,81
5989	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	815	Kg	R\$ 3,70	R\$ 3.015,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



5739	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	3.015	Kg	R\$ 5,00	R\$ 15.075,00
5909	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	750	UN	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00
6034	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	1.200	Kg	R\$ 9,29	R\$ 11.148,00
5911	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	886	Kg	R\$ 1,94	R\$ 1.718,84
5840	Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	334	UN	R\$ 8,88	R\$ 2.965,92
5927	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	704	Kg	R\$ 3,37	R\$ 2.372,48
21499	Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	538	Kg	R\$ 2,64	R\$ 1.420,32
28245	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	519	Kg	R\$ 2,42	R\$ 1.255,98
26081	Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	241	Kg	R\$ 5,14	R\$ 1.238,74
6033	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	417	Kg	R\$ 2,32	R\$ 967,44
5963	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	313	Kg	R\$ 2,85	R\$ 892,05
28249	Tomate tipo salada extra gráudo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	682	Kg	R\$ 4,80	R\$ 3.273,60
TOTAL					R\$ 53.359,84

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Processo licitatório;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

3.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

3.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

3.10. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

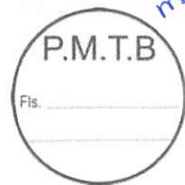
3.13. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor **Patrícia Fernandes Gonçalves**, Matricula 10814.

3.19. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora **Kelly Rodrigues Bonotto**, Matricula 10376, denominado FISCAL e pela servidora **Andressa Luhm** Matricula 10959, denominado FISCAL.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 53.359,84 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais, oitenta e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

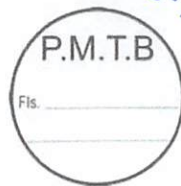
6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de entrega:

6.7. A entrega ocorrerá totalmente por conta da(o) Contratada(o);

6.8. Os dias de recebimento serão às terças-feiras das 10h00min às 15h00min e às quintas-feiras às 07h00min às 11h00min, podendo ocorrer alterações caso requisitado pelo setor, ou em caso de alteração do calendário de entregas da Feira do Bem.

6.9. Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.

6.10. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos do processo.

6.11. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de conferência e verificação de qualidade para posterior assinatura do romaneio de entrega;

6.12. Os produtos a serem entregues deverão receber os procedimentos adequados de conservação para assegurar ao consumidor a ingestão de produtos livres de contaminantes microbianos ou de suas toxinas que possam instalar-se nos mesmos em consequência das más condições de exposição ao consumo.

6.13. Com a finalidade de evitar danos à integridade física, os produtos deverão estar acondicionados da seguinte forma:

- Batata: saca com 50kg;
- Cebola: saca com 20kg;
- Repolho: Saco Transparente com no máximo 10 unidades ou caixa com 12 unidades;
- Demais produtos em caixa com 20kg.

6.14. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, transporte, frete, tributos, decorrentes do fornecimento.

6.15. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos;

6.16. Quando convocada, a Contratada deverá comparecer ao Barracão da Feira do Bem para supervisão do controle de qualidade dos produtos, bem como avaliação e verificação das condições de armazenamento e do veículo utilizado para entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

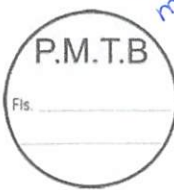
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **INPC (Índice de preços ao consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

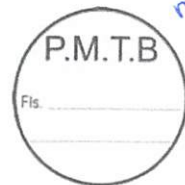
8.9. A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

8.10. O disposto no item 8.9 não impede o contratado de pleitear os reajustes futuros, se houver, respeitada a data base e periodicidade definidas nos itens 8.1 e 8.2.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



9.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto 29203, de 2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

9.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

9.4. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

9.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação; e

9.6. Aplicar as penalidades previstas em edital e contrato, quando caracterizado descumprimento por dolo ou culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os termos do instrumento contratual, em conformidade com as especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;

10.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.5. Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

10.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

10.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

10.10. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

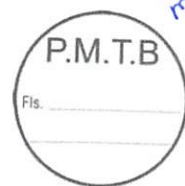
10.11. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

10.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato; e

10.13. Designar preposto para representá-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

12.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

12.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

12.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

12.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

12.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

13.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

c) pagamento do custo da desmobilização.

13.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

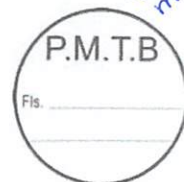
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	342	008	004	2135	33390329902	000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 21 de agosto de 2024.



Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
26/08/2024 15:19:48

assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LAURI DOMINGOS DOS SANTOS:77269837953

Assinado de forma digital por
LAURI DOMINGOS DOS SANTOS:77269837953
Dados: 2024.08.21 11:01:59 -03'00'

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA UNIÃO FAMILIAR - COPRAUF

CNPJ n.º 27.202.775/0001-04

Lauri Domingos dos Santos

Representante legal



Patrícia Fernandes Gonçalves
Matricula 10814
Gestor do Contrato



KELLY RODRIGUES BONOTTO

22/08/2024 11:39:23

assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Kelly Rodrigues Bonotto
Matricula 10376
Fiscal do Contrato

Andressa Luhm
Matricula 10959
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



RODRIGO OTAVIO SAFRAITER
Agente Administrativo
23/08/2024 10:18:02

assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321



Assinado eletronicamente por:
AURIERICO DOS SANTOS DA SILVA

078.328.949-97

21/08/2024 15:28:14

assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Auriérico dos Santos da Silva
Matricula 10255



Assinado eletronicamente por:
PATRICIA FERNANDES MACHADO

000.507.389-84

21/08/2024 17:30:05

assinado eletronicamente

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

CONTRATO Nº 11/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.667/0001-10, situado na Av. Brasil, nº. 38, Centro, Agudos do Sul – PR, por meio de seu Prefeito Sr. Jessé da Rocha Zoellner, portador do CPF nº. 091. ***, ***-73, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO**, inscrita no CNPJ, sob nº. 17.430.251/0001-09 com sede na Rod PR 281, KM 21,0, Agudos do Sul, PR CEP 83.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e da Lei 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 82.550,09 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	UN	582	ALFACE CRESPA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R\$ 4,98	R\$ 2.898,36
2	KG	42	ALHO, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECO, NOVO, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R\$ 28,16	R\$ 1.182,72
3	KG	320	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	R\$4,93	R\$ 1.577,60
4	KG	1730	BATATA INGLESIA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	R\$ 7,06	R\$ 12.213,80
5	KG	100	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	R\$ 5,98	R\$ 598,00
6	KG	16	BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR, DEVE TER COMO BASE OS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO E BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEVEM SER PREPARADOS CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR BEM ASSADO COM TAMANHO REGURAL E SEM SINAIS DE EMBATUMADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	R\$ 30,63	R\$ 490,08
7	UN	335	BRÓCOLIS, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	R\$ 6,24	R\$ 2.090,40
8	KG	169	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R\$ 6,49	R\$ 1.096,81
9	MÇ	120	CEBOLINHA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	R\$ 3,77	R\$ 452,40
10	KG	221	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, BEM DESENVOLVIDA SEM RUPTURAS, CASCA LIMPA	R\$ 10,83	R\$ 2.393,43
11	KG	158	CHINEQUE DE FAROFA, PESO MÍNIMO LIQUIDO POR UNIDADE 60GR, DEVE SER PREPARADO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O CHINEQUE NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA OU EM BANDEJA DE ISOPOR COBERTO COM FILME PLÁSTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	R\$ 24,33	R\$ 3844,14
12	MÇ	280	COUVE MANTEIGA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	R\$ 5,07	R\$ 1.419,60
13	KG	90	DOCE DE FRUTA, FABRICAÇÃO COM FRUTAS SÃS,	R\$ 20,90	R\$ 1.881,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

			LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E COM TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIAS DA FRUTA. É VEDADO O USO DE CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, MÍNIMO 80% DE FRUTA.		
14	KG	162,5	LIMÃO ROSA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	R\$ 6,54	R\$ 1.062,75
16	DZ	630	OVO DE GALINHA, VERMELHOS OU BRANCOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA (APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO). EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. EMBALAGEM DEVERÁ SER TIPO PET, ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS DIZERES TIPO COLONIAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 12,19	R\$ 7.679,70
17	KG	1875	PÃO DE SANDUÍCHE PESO MÍNIMO LIQUIDO POR UNIDADE 50GR, DEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO PARDACENTA. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	R\$ 14,96	R\$ 28.050,00
18	UN	416	REPOLHO VERDE DE 1 QUALIDADE, LIMPO, NOVO, SEM RUPTURAS, CABEÇA FECHADA, LIVRE DE DANOS	R\$ 6,20	R\$ 2.579,20
19	MÇ	120	SALSINHA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	R\$ 4,55	R\$ 546,00
20	LT	485	SUCO DE UVA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO BEBIDA NÃO DEVE SER FERMENTADA E DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PROVENIENTE DE	R\$ 16,16	R\$ 7.837,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

			ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO. NÃO PODE CONTER: SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM, CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, CONSERVANTES, AROMATIZANTES E AÇÚCAR. FABRICADO EM ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA DO LOTE. EMBALAGEM ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MAPA.		
21	KG	350	TOMATE, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	R\$ 7,59	R\$ 2.656,50
TOTAL DOS ITENS				R\$ 82.550,09	

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

05.04 Divisão de Alimentação Escolar

05.04.12 Educação

05.04.12.306 Alimentação e Nutrição

05.04.12.306.0014 Programa Alimentação Escolar

05.04.12.306.0014.2.024 Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar

165 - 3.3.90.32.00.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

165 - 3.3.90.32.00.00.00 1114 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

165 - 3.3.90.32.00.00.00 1115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

165 - 3.3.90.32.00.00.00 1127 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

165 - 3.3.90.32.00.00.00 1130 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

165 - 3.3.90.32.00.00.00 1134 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

165 - 3.3.90.32.00.00.00 1135 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7 do artigo 58 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR

interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, após sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudos do Sul, 02 de abril de 2024.

JESSE DA ROCHA
ZOELLNER:0915
7338973

Assinado de forma digital por JESSE DA ROCHA
ZOELLNER:09157338973
Dados: 2024.04.02 13:37:23 -03'00'

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

CARLOS ALESSANDRO
ESTERCIO:028433999
71

Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO
ESTERCIO:02843399971
Dados: 2024.04.02 14:30:11 -03'00'

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO
ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO**
CNPJ: 17.430.251/0001-09

ELIZA DRANKA PAZDA
GESTORA DO CONTRATO

MILENA NENEMANN
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250